Folhas 02
Proc 133/24

PROJETO DE LEI Nº 017 / 2024

"Institui o programa Abrigo Amigo, como alternativa a proteger as pessoas - principalmente mulheres - de situações de perigo e vulnerabilidade, em ponto de ônibus e dá outras providências".
Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Art. 1° - Esta Lei institui o programa "Abrigo Amigo", iniciativa que oferece companhia a mulheres que estão sozinhas a espera do transporte público.

§ 1° - O programa que se refere o caput, consiste na colocação de mídias interativas por meio de um painel digital, que acompanha de forma remota mulheres sozinhas que esperam o transporte público, a qual, consigam participar de uma videochamada com uma atendente do programa.

§ 2° - A mídia interativa deverá ser conectada a internet e equipada com câmera noturna, microfone, sensor de presença e botão virtual.

§ 3° - Assim que o referido sistema for acionado, deverá iniciar uma videochamada com uma atendente, oferecendo companhia e ajuda em caso de necessidade.

§ 4° - O horário de funcionamento do monitoramento será preferencialmente das 20h às 05h, ouvido os órgãos de segurança pública.

§ 5° - As atendentes serão preferencialmente mulheres;

§ 6° - As atendentes são preparadas para acionar serviços de segurança pública e saúde durante situações de emergência;

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2° - O Poder Executivo determinará um cronograma para atender prioritariamente os locais com maior índice de crimes contra a mulher.

Art. 3º - O programa tem por objetivo:

I – Prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;

II – Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres;

III - Promover o acolhimento humanizado e a orientação as mulheres em situação de violência bem como seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;

IV - Garantir a integração dos serviços oferecidos as mulheres em situação de violência;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga - SP, 19 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 268
Data 20 / 03 / 2024
Hora 09:48
Funcionário

Adm. Aristeu Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

JUSTIFICATIVA

CARLOS TICIANELLI
vereador

A tecnologia, de uma forma totalmente humanizada, se torna uma aliada no enfrentamento da violência contra a mulher, trazendo amparo e conforto para quem está sozinha em um ponto de ônibus. Com um esforço criativo que poderá ser aplicado entre Poder Público e empresas de mídia digital, essa ação reforça na gestão em atenção à segurança das mulheres em ambientes privados e públicos.

É de conhecimento público, que os pontos de ônibus são locais de vulnerabilidade para os cidadãos, especialmente as mulheres, que ficam a mercê dos criminosos e de sua crueldade, em razão da vítima ficar parada em um determinado local esperando seu transporte, oque aumenta sua vulnerabilidade e risco de sofrer ataques contra seus bens e sua incolumidade física.

Atualmente a violência contra as mulheres é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como uma preocupação social, de responsabilidade da população como um todo. Dessa forma, é indispensável à criação de novas políticas públicas para garantir a união de esforços de forma articulada e em parcerias com diversos órgãos e a iniciativa privada, para combater as várias formas de violência contra as mulheres.

A presente proposição legislativa busca se beneficiar e utilizar dos avanços tecnológicos para aumentar a segurança pública, buscando inibir e dificultar a ação dos criminosos e prestar uma melhor e maior assistência a população.

O presente projeto coloca à disposição uma mídia interativa inteligente conectada a internet e equipada com câmera noturna, microfone, sensor de presença e botão virtual. Quando o sistema é acionado, inicia uma videochamada com uma atendente, oferecendo companhia e ajuda em caso de necessidade. A chamada será direcionada para uma central de atendimento com funcionamento das 20h às 05h, a qual, acompanha de forma remota mulheres sozinhas que esperam o transporte público. As atendentes são preparadas para

acionar serviços de segurança pública e saúde durante situações de emergência.

É importante destacar que isso não é algo apenas de regiões periféricas, mas também é um problema de ruas e locais de grande circulação.

Observados os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta ao Prefeito de Bertioga, Conselho dos Direitos da Mulher (CMDM), Comissão da Mulher OAB/SP/subseção de Bertioga, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Secretaria de Segurança Municipal, Diretoria da Guarda Municipal, Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo e Consegur (Conselho Municipal de Segurança Pública).

Bertioga/SP, 19 de março de 2024.

Antônio Carlos Ticianelli
Vereador